



PREGÃO ELETRÔNICO FZ Nº 022/2025  
PROCESSO N° 36318/2025

**FZ-C-0177/25**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular de um lado, **FUNDAÇÃO ZERBINI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.644.053/0001-13, com sede na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº. 44 - 2º andar, Cerqueira César, CEP: 05403-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e também inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.644.053/0003-85 com endereço na Rua Haddock Lobo, nº. 347 - 9º andar, Cerqueira César, CEP: 01414-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0021-11, com filial na Rua Otto Salgado Nogueira, nº. 250 – Prédio Varginha B2 – Parte B - Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira - CEP 37066-440, cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominado **CONTRATADA**, sendo que **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** doravante denominadas em conjunto “Partes”.

**CONSIDERANDO QUE:**

- (a) a **CONTRATANTE** deseja adquirir 01 (um) **Monitor Multiparamétrico**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I, para serem utilizados no InCor-HCFMUSP;
- (b) a **CONTRATADA** foi vencedora do Pregão nº **FZ 022/2025, Processo nº 36318/2025**; e
- (c) a **CONTRATADA** é empresa idônea de renomado nome no mercado da área de saúde e possui todos os registros, alvarás, licenças e autorizações para o fornecimento de objeto(s).

Resolvem as Partes celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais de Uso Técnico Hospitalar (“Contrato”) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato de fornecimento, em consonância com os requisitos e especificações do Edital de Pregão Eletrônico FZ nº **022/2025**, Processo nº **36318/2025**, o fornecimento do (**Aquisição de 01 (um) Monitor Multiparamétrico** (“**Equipamento**” / “**Equipamentos**”), listados no Termo de Referência, conforme solicitação da **CONTRATANTE** mediante Pedido de Compra de acordo com o modelo anexo (“**Anexo IV**”).
- 1.2 São partes integrantes e indissociáveis deste Contrato os seguintes documentos:
  - a) Anexo I – Edital de Pregão Eletrônico FZ nº **022/2025**, Processo nº **36318/2025**;
  - b) Anexo II – Termo de Referência;
  - c) Anexo III – Proposta da **CONTRATADA** e Ata de Sessão;
  - d) Anexo IV – Modelo de Pedido de Compra a ser emitido pela **FUNDAÇÃO**;
  - e) Anexo V – Formulário de *Compliance*;
  - f) Anexo VI – Termo de Referência e Notificação.

---

Contrato de Fornecimento de Equipamentos de Uso Técnico Hospitalar celebrado entre Fundação Zerbini e Philips Medical System Hospitalares Ltda.



1.3 Na hipótese de divergência entre o Contrato e seus Anexos, sempre prevalecerá o quanto disposto no Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 Os Equipamentos deverão ser entregues em conformidade com os requisitos, especificações e condições estabelecidas no Anexo II e em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega.
- 2.2 Os Equipamentos deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias corridos contados do recebimento do Pedido de Compra, correndo exclusivamente por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e encargos e todas e quaisquer despesas com mão de obra, embalagem, seguros, transporte, dentre outros decorrentes do fornecimento.
- 2.3 Os Equipamentos deverão, se for o caso, estar com seus registros e autorizações necessários em vigor perante os órgãos competentes, que inclui, mas não se limita, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (“ANVISA”) e Ministério da Saúde.
- 2.4 Os Equipamentos deverão ser embalados e transportados de acordo com a legislação aplicável por ocasião da entrega, especialmente quanto as normas estabelecidas pela ANVISA.
- 2.5 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o recebimento de qualquer Equipamento cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação aplicável, sejam precárias ou comprometam a sua qualidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1 Os Equipamentos objeto desta licitação serão recebidos no endereço de entrega e no prazo indicados no Anexo IV, após a verificação do atendimento integral da quantidade, descrição, e preços unitário e total, mediante carimbo de recebimento que conterá data, nome completo, número da cédula de identidade (RG) e assinatura do profissional que receber o(s) Equipamento(s).
- 3.2 Constatadas irregularidades no(s) objeto(s), a **CONTRATANTE** poderá:
  - a) Se disser respeito à especificação e qualidades, rejeitá-los no todo ou em parte, solicitar sua substituição ou rescindir o Contrato com a devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação da penalidade previstas neste documento e no Edital. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado; e
  - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes dos Equipamentos, solicitar sua complementação ou rescindir o Contrato com devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste documento e no Edital. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.



## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1 O valor total do Contrato é de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), sendo que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento do(s) Equipamento (s) descrito(s) no Anexo II, conforme solicitação da **CONTRATANTE** de acordo com pedido de compra.
- 4.2 Os valores unitários e total do(s) Equipamento(s) já estão acrescidos dos tributos, despesas e encargos incidentes sobre objeto do Contrato, sendo que a **CONTRATANTE** efetuará as retenções devidas na forma da legislação vigente na ocasião do pagamento da Nota Fiscal.
- 4.3 O preço estabelecido poderá ser reajustado em observância à Cláusula Dezoito, mediante acordo entre as Partes através de assinatura de Termo Aditivo, decorridos 12 (doze) meses da Data Inicial, com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou índice que o substitua em seu conteúdo, na falta ou demora em sua publicação.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 Considerando a origem pública dos recursos que fomentam este Contrato, quaisquer pagamentos estão condicionados à autorização nos moldes do inciso II, alínea "b" do artigo 41 da Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 424, de 30 de Dezembro de 2016 ("Portaria"), a qual dispõe que a liberação de recursos para o pagamento ocorrerá após a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Ministério da Saúde, em caso de parcela única ou em caso de pagamento da primeira parcela.
- 5.2 A liberação das demais parcelas, se for o caso, ficará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, após a comprovação da homologação do processo licitatório pela **FUNDAÇÃO** junto ao Ministério da Saúde, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Anexo I do Edital, em consonância com o disposto no artigo 41, inciso III, §2º da Portaria.
- 5.3 Concluída a fase de liberação de recursos por parte do Ministério da Saúde, os pagamentos correspondentes ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal com a comprovação de recebimento dos Equipamentos de acordo com a cláusula 3.1, acima, no endereço da **FUNDAÇÃO** localizado na Rua Haddock Lobo, nº 347, 9º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** e por esta indicada, equivalendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento e quitação.
- allc* 5.4 Caso a **CONTRATADA** entregue a Nota Fiscal com qualquer incorreção, a **FUNDAÇÃO** devolverá a Nota Fiscal sendo que o seu pagamento será adiado, sem acréscimo de espécie alguma, contando-se novo prazo a partir do recebimento no endereço indicado na cláusula 5.3, acima da nova Nota Fiscal devidamente corrigida.
- URDSG* 5.5 A **FUNDAÇÃO** efetua os pagamentos somente às quintas-feiras e exclusivamente através de crédito em conta corrente, devendo a **CONTRATADA** informar seus dados bancários.

*GFBQB*



## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações deste Contrato, compromete-se a **CONTRATADA** a:
- 6.1.1 Fornecer o objeto deste Contrato na forma, prazo, preço, especificações e qualidade estabelecidas no Anexo I e no Pedido de Compras;
  - 6.1.2 Assegurar que o(s) Equipamento(s) fornecido(s) cumprirão todos os requisitos, especificações e qualidade constantes no Anexo II;
  - 6.1.3 Zelar pela fiel execução deste Contrato, observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado, para a sua perfeita consecução;
  - 6.1.4 Designar, por escrito, o profissional responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas ao(s) Equipamento(s) fornecido(s);
  - 6.1.5 Comunicar de imediato e por escrito, qualquer intercorrência que verificar durante a execução do Contrato e atender de imediato os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;
  - 6.1.6 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do Contrato;
  - 6.1.7 Cumprir com todas as leis, regras e normas aplicáveis à execução do Contrato;
  - 6.1.8 Substituir ou complementar o(s) Equipamento(s) na forma estabelecida na cláusula 3.2, alíneas "a" e "b", acima, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;
  - 6.1.9 Não negociar, seja com quem for ou por que forma ou meio, os créditos correspondentes à remuneração pelo fornecimento, abstendo-se de sacar letras de câmbio, duplicata, ou qualquer outro título de crédito, especialmente com o objetivo de endossá-lo a qualquer terceiro, seja para garantia de operação financeira ou não;
  - 6.1.10 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;
  - 6.1.11 Indenizar, imediatamente, e manter indene a **CONTRATANTE**, por quaisquer danos causados, por culpa, dolo, ação ou omissão, a **CONTRATANTE** ou a terceiros;
  - 6.1.12 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999;  
*allc*
  - 6.1.13 Preencher o Formulário de Compliance (Anexo III do Edital), com informações verdadeiras, claras, exatas e precisas, para avaliação das regras de integridade, comprometendo-se ainda a preencher e assinar o Anexo denominado “Termo de Ciência e de Notificação” disposto neste Contrato;  
*URDSG*
  - 6.1.14 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato; e  
*GFBQB*



- 6.1.15 Manter o sigilo e a confidencialidade de toda e qualquer informação da **CONTRATANTE** ou de terceiro a que porventura tenha acesso durante a execução do objeto deste Contrato.
- 6.1.16 Conceder o prazo de garantia do(s) Equipamento(s) de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;
- 6.1.17 Responsabilizar-se pela entrega, instalação, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do Equipamento nos termos do Edital e da ANVISA;
- 6.1.18 Fornecer à **CONTRATANTE** os manuais, catálogos e outros documentos referentes ao Equipamento a ser instalado e utilizado.
- 6.1.19 Garantir o fornecimento de peças de reposição por pelo menos 05 (cinco) anos após o fornecimento do Equipamento;
- 6.1.20. A **CONTRATADA** deverá oferecer ainda, sem ônus adicional:
- a. Manual técnico e treinamento técnico para 02 (dois) técnicos da Engenharia Clínica do InCor-HCFMUSP;
  - b. Compromisso de update de software e hardware por 02 (dois) anos;
  - c. Em caso de paralisação dos Equipamentos por mais de 48 horas, outro Equipamento ou reparo do defeito num prazo de 30 dias, dentro do período da garantia;
- 6.1.21. A **CONTRATADA** deverá desembalar montar e instalar o Equipamento na presença de um técnico da Engenharia Clínica do InCor-HCFMUSP, de maneira a conferir a conformidade do Equipamento com esta especificação;
- 6.1.22 Após a instalação, o descarte das embalagens deverá ser por conta da **CONTRATADA**;
- 6.1.23. Ao término da instalação a **CONTRATADA** deverá realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;
- 6.1.24. A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes clínicos aplicáveis, com acompanhamento da **CONTRATADA**, para verificar a eficácia clínica do Equipamento no prazo de até 01 (um) mês após a instalação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a **CONTRATANTE** compromete-se a:

- all* 7.1.1 Permitir e facilitar o acesso ao pessoal autorizado e devidamente identificado pela **CONTRATADA**, se for o caso, para a execução do Contrato;
- URDSG* 7.1.2 Fiscalizar o cumprimento deste Contrato, podendo a qualquer momento solicitar relatórios, informações e esclarecimentos que julgar cabíveis; e
- GFBQB* 7.1.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, desde que cumpridas pela **CONTRATADA** todas as obrigações estabelecidas neste Contrato.



## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O Contrato terá vigência a contar do 1º dia útil seguinte da data de assinatura (“**Data Inicial**”) até 24 de junho de 2026, ou até o total cumprimento das obrigações avençadas neste instrumento, sendo que Partes poderão prorrogar a vigência do Contrato por meio de Termo Aditivo, estando tal vigência atrelada a vigência dos Convênios.

## CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser extinto, unilateralmente pela **FUNDAÇÃO** nos termos da lei, nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos pela **CONTRATADA**;
- b) desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares emitidas pela **CONTRATANTE** referentes a execução do objeto do Contrato;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- e) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- f) por razões de interesse público justificadas pela **CONTRATANTE**;

9.2 O Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATADA** nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela **CONTRATANTE**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento.

9.3 O Contrato poderá ser extinto, ainda, nas seguintes hipóteses:



- a. amigavelmente, por acordo entre as Partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**; e
- b. judicialmente, nos termos da legislação;
- c. em razão de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

## CLÁUSULA DEZ – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1 Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**;
- b. der causa à inexecução total do Contrato;
- c. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- e. praticar ato fraudulento na execução do Contrato, nos termos da legislação;
- f. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 As infrações supracitadas praticadas pela **CONTRATADA**, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a. multa;
- b. impedimento de licitar e contratar.

10.3 A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por atraso na entrega do Equipamento conforme especificação constante no Anexo I equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do Equipamento entregue como atraso por dia de atraso, limitado até 20% (vinte por cento) do valor global estimado da contratação, sem prejuízo das demais cominações contratuais estabelecidas;

10.4 A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por inexecução parcial do objeto da contratação, equivalente a 10% (dez por cento) do valor residual inadimplido, bem como declarar a **CONTRATADA** impedida de celebrar novos contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 01 (um) ano e cancelar sua inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**; e

10.5 A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por inexecução total do contrato, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global estimado da contratação, bem como declarar a **CONTRATADA** impedida de celebrar novos contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e cancelar sua inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**.

10.6 As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, sendo que sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



- 10.7 Qualquer multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à **CONTRATANTE** poderão ser deduzidos de qualquer crédito a ela devido. A **CONTRATADA**, desde logo, autoriza a **CONTRATANTE** a descontar dos valores devidos a ela, o montante das multas aplicadas e dos prejuízos sofridos.

#### CLÁUSULA ONZE – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 11.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da **CONTRATANTE** em razão dos serviços prestados sob a égide deste contrato, sejam elas de interesse da **CONTRATANTE** ou das entidades a ela relacionadas que inclui, mas não se limita a especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros, patentes, pesquisas científicas, convênios, dentre outros (“Informações Confidenciais”), não podendo sob qualquer pretexto ou forma divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo a seus empregados e colaboradores que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados pela **CONTRATANTE**, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais, empregados e colaboradores.
- 11.2 A **CONTRATADA** concorda em prover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvidos na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.
- 11.3 Esta obrigação de confidencialidade não se estende a:
- informações conhecidas pelo recebedor antes de sua revelação pela **CONTRATANTE**;
  - informações conhecidas pelo público antes de sua revelação ou que se tornam conhecidas pelo público sem culpa da **CONTRATADA**; e
  - informações adquiridas pela **CONTRATADA** de um terceiro que não esteja sob obrigação de confidencialidade.
- 11.4 As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de **CONTRATADA** de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.
- 11.5 A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:
- guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados,

all

URDSG

GFB



devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.

- b) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.
- 11.6 Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, na forma estabelecida na cláusula 15.6 abaixo, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

## CLÁUSULA DOZE – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS

- 12.1 A **CONTRATADA** declara e garante que:

- 12.1.1 Está devidamente constituída e registrada de acordo com as leis brasileiras;
- 12.1.2 Possui todos os registros, licenças, alvarás e autorizações necessários de acordo com as leis brasileiras para o exercício de suas atividades;
- 12.1.3 Possui todos os registros e autorizações relativos ao objeto do presente Contrato, bem como aqueles necessários ao seu cumprimento;
- 12.1.4 Manterá durante toda a vigência do Contrato os requisitos de habilitação;
- 12.1.5 Possui a qualificação e expertise necessárias para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, e as desenvolverá seguindo os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade social, sendo que tem absoluta capacidade para atender as exigências e condições para o integral cumprimento do Contrato;  
*allc*
- 12.1.6 Não está sujeita a nenhuma restrição, penalidade, contrato, compromisso, lei, regulamento ou norma que proíba, ou seja violada pela assinatura do presente Contrato;  
*URDSG*
- 12.1.7 Não infringiu e nem infringirá nenhum Direito de Propriedade Intelectual ou informação confidencial de terceiros e que estejam de alguma forma relacionada ao objeto deste Contrato;
- 12.1.8 Tratará todas as pessoas com cordialidade e educação, de maneira a não denegrir ou prejudicar a imagem, os direitos, os interesses e/ou o nome da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros a ela relacionados;  
*GFBQ*



- 12.1.9 Os representantes que assinam o presente Contrato têm os poderes necessários para fazê-lo e estão devidamente autorizados a assumir as obrigações constantes neste Contrato;
- 12.1.10 Não foi selecionada por manter ligações ou relacionamentos com administradores da Administração Pública Direta ou Indireta, ou com qualquer colaborador da Fundação Zerbini;
- 12.1.11 Não foi recomendada ou exigida por um administrador ou agente público, ou por qualquer colaborador da Fundação Zerbini;
- 12.1.12 Não se encontra sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;
- 12.1.13 Seus administradores ou sócios com poder de direção não são empregados da **CONTRATANTE** ou de servidores do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e da Universidade de São Paulo, ou ainda mantiveram essa situação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes da realização do certame em que foi consagrada vencedora;
- 12.1.14 Seus administradores ou sócios com poder de direção não são cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da **CONTRATANTE** detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação;
- 12.1.15 Durante a vigência deste Contrato, sob pena de multa ou rescisão contratual, não atuará no cumprimento do objeto deste Contrato qualquer profissional direta ou indiretamente ligado à **CONTRATADA** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da **CONTRATANTE** detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação;
- 12.1.16 Leu, compreendeu e concordou com as disposições contidas no Código de Ética e Conduta da **CONTRATANTE** disponível na página Código de Ética e Portal da Transparência do site [www.fz.org.br](http://www.fz.org.br), declarando ainda que as cumprirá integralmente, no que lhe for aplicável; e
- 12.1.17 A presente contratação não foi processada, direta ou indiretamente, por meio de algum favor, cortesia, para si ou para terceiros, ou por meio de qualquer ação que, de alguma forma, possa caracterizar um eventual conflito de interesses, nos termos do Código de Ética e Conduta da **CONTRATANTE** disponível no site [www.fz.org.br](http://www.fz.org.br), ou ainda, que possa ensejar a alegação de que não foi selecionada por meio de critérios objetivos e imprevisíveis.

allc

URDSG

#### CLÁUSULA TREZE – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

- GRQB* 13.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores, que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.



- 13.2 Nem a **CONTRATADA**, nem qualquer de seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.
- 13.3 A **CONTRATADA** declara e garante que: (i) qualquer remuneração que for paga na forma prevista no presente Contrato constitui o valor justo de mercado; e (ii) o presente Contrato não foi estabelecido em decorrência (a) de promessa, oferta, dação, direta ou indireta, de vantagem de qualquer natureza; (b) de financiamento, custeio, patrocínio ou subvenção de qualquer natureza; (c) por pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) em frustação ou fraude do caráter competitivo; (e) de impedimento, perturbação, fraude, afastamento por meio de qualquer tipo de vantagem, de procedimento licitatório ou similar; (f) de manipulação, fraude ou ofensa ao equilíbrio econômico-financeiro; e (g) em ofensa a Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); regras do *Foreign Corrupt Practice Act* ("FCPA") e *UK Bribery Act*.
- 13.4 A **CONTRATADA** mantém controles internos aptos para garantir o cumprimento das leis mencionadas acima e manterá os livros e registros contábeis de forma precisa e exata com relação a este Contrato. A **CONTRATANTE** tem o direito, a qualquer momento, de auditar e examinar os livros e registros contábeis relevantes para verificação do cumprimento do Contrato. A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** e com qualquer autoridade regulatória relativa a qualquer investigação relacionada a questões referidas na Cláusula Treze.
- 13.5 Na hipótese de violação ou suspeita de violação da cláusula treze e das informações constantes no Anexo V, de acordo com o critério da **CONTRATANTE**, que inclui, mas não se limita aos termos do item 13.2 do Anexo I, a **CONTRATANTE** poderá, imediatamente, suspender a execução deste Contrato conforme necessário para evitar a violação da lei e poderá reter qualquer pagamento relativo a este Contrato até que tenha recebido confirmação satisfatória de que a violação não ocorreu ou ocorrerá ou ainda rescindir o presente Contrato. A **CONTRATADA** indenizará e manterá a **CONTRATANTE** indene contra quaisquer ações, perdas e danos que decorrem ou estiverem relacionadas à violação à cláusula treze.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DO GESTOR**

- allc* 14.1 Fica designado(a) pela **CONTRATANTE** para exercer as atividades de Gestor do presente Contrato o funcionário Cicero Marcelio Freire da Silva  
Contato: e-mail : [cicero.marcelio@hc.fm.usp.br](mailto:cicero.marcelio@hc.fm.usp.br);  
Telefone: 2661-5231

*URDSG*

#### **CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- GFB* 15.1 Fica vedado à **CONTRATADA** sem a expressa anuênciā da **CONTRATANTE**, ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.



- 15.2 A tolerância das Partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que aqui foi contratado.
- 15.3 Fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a **CONTRATANTE** e os sócios, diretores, empregados e colaboradores da **CONTRATADA** que, para todos os efeitos, será considerada única empregadora, ficando a ela afeta todas as despesas inclusive encargos sociais, trabalhistas, securitários bem como, quaisquer outros aplicáveis à espécie.
- 15.4 Este Contrato só poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes.
- 15.5 Os termos e disposições de responsabilidade civil, trabalhista, tributária e fiscal, sigilo e confidencialidade e responsabilidade trabalhista contidas neste Contrato, sobreviverão após seu término, independente do motivo.
- 15.6 Toda e qualquer notificação, pedido, demanda e outras comunicações que qualquer uma das Partes deseje transmitir a outra, sob os termos deste Contrato, deverá ser por escrito e deverá ser entregue por carta certificada, registrada ou expressa, ou transmissão de fac-símile ou e-mail (confirmada por carta enviada por correio aéreo registrado) dirigida à pessoa apropriada no endereço aqui disposto, ou outro endereço conforme possa ser comunicado por escrito e tal notificação, 03 (três) dias úteis após ser depositada no correio ou e-mail, será dada como recebida pela outra parte a menos que a parte remetente possa mostrar o recibo dela numa data anterior:

Se para a **CONTRATANTE**:

At.: Departamento Administrativo  
Rua Haddock Lobo, nº. 347, 9º. andar  
CEP 01414-001 - São Paulo, SP  
Telefone: (11) 2186-5600

Se para **CONTRATADA**:

At.: Evelyn Borges  
**ENDEREÇO – FILIAL:** Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG  
**Fone/Fax:** (11) 96912-3115 – evelyn.borges@philips.com

- 15.7 Este instrumento, juntamente com os anexos que o integram, constitui o inteiro teor do acordo entre as Partes e substituem todos os demais documentos anteriormente celebrados pelas Partes, bem com quaisquer comunicações, todas estas relacionadas ao objeto do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- ALRD/SG*
- 16.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento do Contrato são originários da Emenda Parlamentar Adriana Ventura - Convênio 971170/2024 – Projeto 3054..

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



- 17.1 A execução deste Contrato, assim como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma disposta no artigo 89 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### CLÁUSULA DEZOITO – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 Este Contrato só poderá ser alterado na forma disposta no Capítulo VII da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

- 19.1 As Partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Paulo/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 08 de Setembro de 2025.

Pela FUNDAÇÃO

*Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva*

Nome: Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva

Cargo: Diretor Presidente

*Arcênio Rodrigues da Silva*

Nome: Arcênio Rodrigues da Silva

Cargo: Superintendente Jurídico

Pela FORNECEDORA

*Arthur Alencar Cabrini*

Nome: Arthur Alencar Cabrini

Cargo: Procurador

*Gabriela Florenza Queiroz Beloto*

Gabriela Florenza Queiroz Beloto

Cargo: PROCURADOR

### TESTEMUNHAS

*Cícero Marcelio Freire da Silva*

Nome: Cícero Marcelio Freire da Silva

CPF.: 001.478.043-70

*Ana Lúcia Rodrigues dos Santos Goes*

Nome: Ana Lúcia Rodrigues dos Santos Goes

CPF.: 266.170.168-07



**ANEXO I**  
**EDITAL DE PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO FZ N° 022/2025**  
**PROCESSO N° 36318/2025**

all

URDSG

GFB

---

Contrato de Fornecimento de Equipamentos de Uso Técnico Hospitalar celebrado entre Fundação Zerbini e  
Philips Medical System Hospitalares Ltda.

**FUNDAÇÃO ZERBINI**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FZ N° 022/2025**  
**PROCESSO N° 36318/2025**  
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/08/2025**  
**HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília)**

**Endereços Eletrônicos:**

<https://www.fz.org.br/processos-de-compras>  
<https://www.novobbmnet.com.br>

**Produtos adquiridos pela Fundação Zerbini destinados ao Instituto do Coração - InCor - HCFMUSP.**

**Operação isenta do ICMS nos termos do Convênio ICMS 01/99 e do artigo 112 do RICMS (Anexo I – Isenções):**

[https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/1999/CV001\\_99](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/1999/CV001_99)  
<https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/an1art112.aspx>

A Fundação Zerbini torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Processo nº 36318/2025, objetivando a **Aquisição de 01 (UM) Monitor Multiparametrico para RM (“Equipamento” / “Equipamentos”)**, conforme especificação constante no item II abaixo e no Termo de Referência, para serem utilizados no Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP: 05403-000, conforme descrito neste Edital e seus demais Anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**I - DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**Início Recebimento de propostas: 11/08/2025 as 15:00hs**

**Fim recebimento de propostas: 22/08/2025 as 09:00hs**

**Início análise de propostas: 22/08/2025 as 09:01hs**

**Início fase de lances: 22/08/2025 as 09:02hs**

1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO será conduzido pelo Pregoeiro(a) e pela Comissão do Setor de Compras (“Comissão”).

**II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

*all* 2.1. O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto a aquisição de (detalhar equipamento), melhor descritos e caracterizados no Termo de Referência (“Anexo I”) deste Edital.

*URDSG* a) Valor Total da Contratação: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)  
b) Critério de Julgamento:

*GFBQB* (x) Menor Preço / ( ) Maior Desconto /  
(x) Por Item / ( ) Global

c) Modo de Disputa: (x) Aberto

### III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências e as condições constantes deste Edital e de seus Anexos e que estiverem previamente credenciados na Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)) ou em outro sistema previamente definido pela Fundação Zerbini.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BBM ou em outro sistema previamente definido pela Fundação Zerbini até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Fundação Zerbini por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e de seus documentos no BBM ou em outro sistema previamente definido pela Fundação Zerbini e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação da participante.

3.5. Não poderão participar da licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) os interessados que estiverem em débito com a Fundação Zerbini;
- e) empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção sejam empregados(as) da Fundação Zerbini ou de servidores do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo, ou ainda mantiveram essa situação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes da realização deste procedimento;
- f) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da Fundação Zerbini detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.
- h) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

allc

URDSG

GFBQB

3.5.1 Não poderá atuar, durante a vigência do contrato, sob pena de multa ou rescisão contratual, qualquer profissional direta ou indiretamente ligado ao interessado que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Fundação Zerbini detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

#### **IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, especificamente quanto a sua constituição e o funcionamento.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

*allc*

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas em Le, bem como, as sanções previstas neste Edital.

*allc DS G*

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

*GFBQB*

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Fundação Zerbini ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## V. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

5.1.3. Marca;

5.1.4. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais (mão-de-obra, armazenagem, embalagem, seguros, frete, transporte, dentre outros), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

all

URDSG

GFBQB

## **VI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Considerando que o Equipamento objeto deste PREGÃO será utilizado em procedimentos clínicos e cirúrgicos no campo da cardiologia e/ou pneumologia, a Comissão será acompanhada por Equipe Técnica designada.

6.2.1 Caso a Equipe Técnica considere necessária à realização de testes para avaliação do desempenho do Equipamento, a sessão do pregão poderá ser suspensa para a realização dos referidos testes, devendo-se, no ato da sessão, serem estabelecidas as condições de sua realização, bem como a nova data para a conclusão do certame, em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade descritas no Anexo I, designando no ato novo dia, hora e local para a classificação das propostas.

6.2.2 Após a referida realização de testes para avaliação do desempenho do Equipamento, a Equipe Técnica emitirá laudo de avaliação que será anexado na ata da Sessão Pública.

6.2.3 A licitante que apresentar o Equipamento em desconformidade com as especificações técnicas e de qualidade constantes do Anexo I serão desclassificadas, pelos motivos expostos no laudo de avaliação a ser emitido pela Equipe Técnica destacada pela Fundação Zerbini.

### **6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

*allc*

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

*URDSG*

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

*GFBQB*

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.10. O Pregoeiro poderá, mediante solicitação do licitante via chat, cancelar o lance digitado e enviado erroneamente via sistema.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. O Pregoeiro, de forma justificada, e auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da empresa licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

*allc* 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

*URDSG* 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, será aberta a possibilidade de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

*GFBQB* 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Fundação Zerbini.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie, em prazo e na forma de envio definida pelo pregoeiro e informado via chat, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (que incluem, mas não se limitam, a catálogos / fichas técnicas), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## V.II – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, a legislação correlata e o item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>), e;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante e respectivo sócio majoritário a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

allc

7.3.1. Eventual tentativa de burlar os procedimentos licitatórios poderá ser verificada pela Fundação Zerbini por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

allc DS G

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

GFB

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que estejam acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação Zerbini;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Fundação Zerbini.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

## VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.1.1. Os documentos de habilitação solicitados nos itens abaixo, deverão ser vinculados no lote, na fase 7 (Habilitação), apenas pelo licitante vencedor do lote. Quando iniciar a fase, será disparado uma mensagem automática via chat e o campo ficará ativo para o Licitante classificado em primeiro lugar realizar o preenchimento. Assim que o licitante fizer a confirmação da vinculação dos documentos, o

sistema também disparará uma mensagem automática via chat. O licitante terá o prazo de 01 (um) dia para vinculação dos documentos de habilitação, caso não faça no prazo estipulado poderá ser desclassificado.

8.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

8.2.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - A Habilidade Jurídica visa a demonstrar a capacidade de o participante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Parágrafo Primeiro: Poderão ser exigidos, para fins de Habilidade Jurídica, os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentos que comprova a quem compete à administração, seus poderes e atribuições; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para o funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Segundo: Os documentos relacionados acima não precisarão ser apresentados caso tenham sido validados na fase de credenciamento.

8.2.2 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quais sejam:
  - (d.i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, ao INSS e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, ao INSS e à Dívida Ativa da União;
  - (d.ii) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais;

- (d.iii) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("CRF-FGTS"); e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ("CNDT"), nos termos da Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

**8.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já realizou fornecimento de natureza similar, nos termos da Lei;
- b) Registro de cada Equipamento constante no Anexo I deste Edital perante o(s) órgão(s) competente(s) do Ministério da Saúde;
- c) Licenças, registros e demais autorizações, no que couber, expedidas pelos órgãos competentes para o funcionamento da empresa.

**8.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** - A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

- a) Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- a.i) Os documentos referidos no item supramencionado limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- b) Declaração assinada pelo contador da participante que comprove que: (i) o índice de Liquidez Geral é igual ou superior a 01 (um) mediante aplicação da fórmula abaixo ou (ii) existência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

$$\boxed{LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}}$$

sendo que:

- all*
- URDSG*
- GFB*
- |                                                  |
|--------------------------------------------------|
| a) LG significa Liquidez Geral                   |
| b) AC significa Ativo Circulante                 |
| c) ARLP significa Ativo Realizável a Longo Prazo |
| d) PC significa Passivo Circulante               |
| e) PELP significa Passivo Exigível a Longo Prazo |

- c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da participante; observado o prazo de validade do item 6.7.1.

c.i) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a participante deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no presente Edital.

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

alcl

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

GFBQB

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **IX. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei e nas disposições contidas neste Edital.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido ao **Presidente da Fundação Zerbini**, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo recursal, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

*allc* 9.10 A Fundação Zerbini reserva-se ao direito de averiguar, de acordo com sua conveniência, a autenticidade da documentação apresentada na forma acima, sendo que o recurso não será conhecido nas hipóteses que incluem, mas não se limitam: a) inconsistência de qualquer natureza na via apresentada digitalmente; b) averiguação de adulteração ou falsificação.  
*URDSG*

## **X. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

*GFBQ* 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Edital, sem prejuízo de outras penalidades dispostas em Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação Zerbini.

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.2. Com fulcro na em lei regulamentadora sobre eventual infração, a Fundação Zerbini poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

*allc* 10.2.1. multa;

10.2.2. impedimento de licitar e contratar;

*URDSG* 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

*GRQB* 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Fundação Zerbini.

10.4. A multa será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou inexecução total do objeto da contratação, recolhida em percentual definido no Contrato celebrado entre as Partes ou de Acordo com o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini.

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site: <https://www.novobbmnet.com.br>

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **XII – DA CONTRATAÇÃO**

12.1 A contratação decorrente deste PREGÃO ELETRÔNICO será formalizada mediante assinatura do Contrato de acordo com a minuta do Anexo II deste Edital, devendo ainda a preencher e assinar o Anexo III denominado “Termo de Ciência e de Notificação” que fará parte do referido instrumento contratual.

*allc*

12.1.1 A participante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, por meio eletrônico, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

*URDSG*

12.1.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Fundação Zerbini.

*GFBQB*

12.1.2 Se, por ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade da(s) vencedora(s) perante o INSS, CNDT, FGTS, e Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos a Fundação Zerbini verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações,

certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a(s) vencedora(s) será(ao) notificada(s) para que no prazo de 02 (dois) dias úteis comprove(m) a situação de regularidade de que trata o item 12.1.2 acima, mediante apresentação das respectivas certidões com prazo de validade em vigor, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista na conforme estabelecido nos itens 12.1.1 e 12.1.2 acima ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais participantes classificadas para participar de nova Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com vistas à celebração da contratação.

12.2.1 Essa nova Sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

### **XIII- DAS OBRIGAÇÕES**

13.1. As obrigações relacionadas ao objeto deste Edital estão dispostas no Anexo II do presente instrumento, com as quais a participante licitante vencedora declara conhecer e concordar com o integral cumprimento, sem prejuízo das demais disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

13.2 É mandatório o preenchimento do Formulário de *Compliance* conforme modelo do Anexo III do presente instrumento que integrará o Contrato constante no Anexo II deste Edital, para avaliação do cumprimento das regras de participação deste Edital (Seção II), ao Código de Ética e Conduta da Fundação Zerbini e do cumprimento das regras de integridade que incluem, mas não se limitam a averiguação de eventual envolvimento da Licitante em prática de atos lesivos à Administração Pública nos moldes do artigo 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, de infração contra ordem econômica ou delitos de natureza criminal, sem a devida medida de apuração e correção.

### **XIV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

14.1 Os termos e condições de fornecimento encontram-se dispostos na minuta do Contrato do Anexo II deste Edital.

### **XV - DO PAGAMENTO**

15.1. Os prazos e demais condições relacionadas ao pagamento encontram-se dispostos na minuta do Contrato do Anexo II deste Edital.

### **XVI - DA VIGÊNCIA**

*alcl*  
16.1 O Contrato terá vigência conforme estabelecido na minuta constante do Anexo II deste Edital.

*alrds6*  
16.1.1 Os termos e disposições de responsabilidade civil, trabalhista, tributária e fiscal, sigilo e confidencialidade e responsabilidade trabalhista contidas na minuta do Contrato constante do Anexo II deste Edital, sobreviverão após seu término, independente do motivo.

### ***GFQJB* XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento serão originários Recursos Emenda Parlamentar Deputada Adriana Ventura – Projeto 3054 – Convênio 971170.

## XVIII – DA REABERTURA DO PROCESSO E NOVA SESSÃO

18.1 Ocorrendo o fracasso do(s) item(s) do presente certame e/ou deserção, em observância aos princípios constitucionais da Eficiência e da Economicidade, poderá haver reabertura do processo para nova tentativa de aquisição do(s) item(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), ocasião em que será publicado o aviso de reabertura do processo para realização de nova Sessão Pública, sendo que os atos anteriores, na fase de planejamento, serão reaproveitados inclusive o próprio processo.

18.2 Se houver necessidade de modificação na descrição do(s) item(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), deverá ser publicada errata com o mesmo prazo de publicação do aviso de reabertura e realização de nova Sessão Pública, e caso essa modificação representar mudança técnica substancial devidamente justificada com reflexo na estimativa de preços deverá ser realizada nova cotação para referido(s) item(s).

18.3 Poderão participar da reabertura do processo qualquer interessado, participante ou não do certame, desde que reúna as condições de participação e de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.

18.4 As participantes da primeira abertura do certame e declaradas habilitadas na primeira abertura do certame e respectiva Sessão Pública, caso venha participar da reabertura para o(s) item(s) fracassado(s), deverá comprovar sua habilitação na data da realização da nova Sessão Pública. Os documentos julgados na primeira abertura não serão objeto de reanálise na segunda abertura para item(s) fracassado(s) e/ou deserto(s).

18.5 As participantes da primeira abertura do certame e declaradas inabilitadas no processo, caso queiram participar da nova sessão, deverão sanar o(s) vício(s) que deu(s) causa à inabilitação.

## XIX. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

*allc* 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação Zerbini, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

*alrdsg* 19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Zerbini não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

*gfqb* 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário no Edital.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Fundação Zerbini: <https://www.fz.org.br/processos-de-compras/> e no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

19.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

19.11.3. ANEXO III – Modelo de Pedido de Compra;

19.11.4. ANEXO IV – Formulário de Compliance;

19.11.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação.

19.12 Serão aceitos como originais documentos emitidos pelo endereço eletrônico da Receita Federal, da Receita Estadual, inclusive a Escrituração Contábil Digital (“ECD”) e Escrituração Fiscal Digital (“EFD”). Serão aceitos, igualmente, a procuração eletrônica com certificação digital conferida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e documentos em formato PDF com assinatura digital conferida pela ICP-Brasil.

19.13 Não será exigida a prestação de garantia para as contrações resultantes deste PREGÃO ELETRÔNICO, salvo na hipótese em que a Fundação Zerbini, a seu critério, entender aplicável.

19.14 A Fundação Zerbini poderá suspender, invalidar, cancelar ou revogar este PREGÃO ELETRÔNICO por razões de seu exclusivo interesse, sem que caiba a qualquer participante ou terceiro direito a qualquer indenização de qualquer natureza.

19.15 As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do PREGÃO ELETRÔNICO.

19.16 O presente PREGÃO ELETRÔNICO é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

19.17 Para dirimir quaisquer questões oriundas deste PREGÃO ELETRÔNICO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Paulo/SP, por mais privilegiado que outro seja.

São Paulo, 11 de Agosto de 2025.

---

Lilian Calado C. Montano  
Diretora de Suprimentos



**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

all

URDSG

GFB

---

Contrato de Fornecimento de Equipamentos de Uso Técnico Hospitalar celebrado entre Fundação Zerbini e  
Philips Medical System Hospitalares Ltda.

**ANEXO I**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FZ N° 022/2025**  
**PROCESSO N° 36318/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO N° 36318/2025 - PP 022/2025

**ABERTURA: 22/08/2025 – 09:00 horas**

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO E/OU TESTES: (x) **NÃO** (    ) **SIM**

**Monitor Multiparamétrico para RM**

---

**Quantidade: 01 unidade**

---

Especificação Técnica (Características mínimas e aproximadas)

- Monitor multiparamétrico utilizado para monitorização de sinais vitais de pacientes neonatais, pediátricos e adultos durante procedimentos em ressonância magnética (RM) de 1,5T e 3,0T com tela colorida LCD touchscreen de 15 polegadas ou superior, montado em suporte com rodízios. Deverá ser capaz de medir os seguintes parâmetros fisiológicos: Eletrocardiograma, Respiração, Pressão Não Invasiva, Oximetria de Pulso, Pressão Invasiva e Capnografia;
- Exibição simultânea mínima de 06 curvas selecionáveis;
- Menus para configuração e controle dos parâmetros, navegáveis através de tela sensível ao toque;
- Armazenamento de tendências gráficas e tabulares de todos os parâmetros no mínimo por 12 horas;
- Alarme audiovisual de todos os parâmetros com no mínimo (02) duas prioridades ajustáveis pelo usuário: máximo e mínimo;
- Alarme para informar status da bateria;
- Sistema de alarme visual e sonoro com capacidade de silenciamento provisório;
- O monitor de ser fornecido montado em carro de transporte, dotado de rodízios giratórios com travas, alça para manuseio e bandeja para os acessórios;
- O equipamento deve ser compatível para uso com ressonância de qualquer marca;
- Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 05 horas;
- Peso máximo 60 Kg;
- Alimentação elétrica: 110/220V 60Hz bivolt automático.

*allc*

**Características dos Parâmetros Fisiológicos**

*URDSG*

**Eletrocardiograma**

- Faixa mínima de frequência cardíaca: 30 a 250 BPM;
- Precisão:  $\pm 2$  bpm ou  $\pm 2\%$ , o que for maior;
- Velocidade do traçado: 25mm/s e 50mm/s;
- Mínimos três níveis de ganho de amplitude;
- Configuração de derivação (DI, DII, DIII, aVL e aVF),
- Apresentação simultânea na tela de pelo menos 02 (duas) derivações;

*GFBQB*

- Detecção de desconexão de derivação;
- Proteção contra descarga de desfibrilador;

### **Pressão Não Invasiva**

- Faixa de medida mínima: 30 a 270 mmHg
- Precisão:  $\pm 5$  mmHg;
- Deve possuir pressão máxima de insuflação do manguito: adulto 300mmHg, neonatal 150mmHg;
- Acionamento manual ou automático da medida, programável na faixa mínima de 02 (dois) a 30 (trinta) minutos;
- Medida das pressões sistólica, diastólica e média por método oscilométrico.

### **Oximetria de Pulso**

- Faixa de medida mínima: 1 a 100%;
- Precisão entre 70 e 100% de saturação,  $\pm 3$  % ou superior;
- Deve possuir medição de pulso de 30 a 250 bpm;
- Alarmes de sensor desconectado ou saturação zero e saturação de oxigênio mínima e máxima;
- Apresentar curva pleistismográfica e valor em porcentagem da saturação arterial de oxigênio;
- Permitir medição em neonatos.

### **Respiração**

- Faixa de medida: 0 a 60 RPM;
- Precisão:  $\pm 2$  RPM ou  $\pm 2\%$ , o que for maior;
- Aquisição da frequência respiratória através da tecnologia de impedância transtorácica ou EtCO<sub>2</sub>.

### **Pressão Invasiva**

- Faixa de medição de pressão: - 30 a 250 mmHg;
- Escalas: manual e automática;
- Precisão:  $\pm 5\%$ ;
- Entrada compatível com cabo e transdutor de pressão Edwards Lifesciences;

### **Capnografia (EtCO<sub>2</sub>)**

- Apresentar curva de capnografia em tempo real;
- Apresentar os valores de EtCO<sub>2</sub> e frequência respiratória;
- Faixa de medição de capnografia de 0 a 76mmHg;
- Faixa de frequência respiratória de 5 a 100rpm;
- Precisão da medição do CO<sub>2</sub>:  $\pm 4$ mmHg;
- Sensor de CO<sub>2</sub> com adaptador para vias aéreas;
- Ajuste de alarmes mínimo e máximo;
- Medidas efetuadas pela tecnologia Mainstream ou Sidestream.

all

URSG

GFB

Total de acessórios para o monitor:

- 2 Cabo de ECG/Respiração (cabo paciente e rabicho);
- 10 Conjuntos de eletrodos adulto;
- 5 Conjuntos de eletrodos infantis;
- 1 Cabo extensor/conector para sensor de oxímetro de pulso (se necessário);
- 1 Sensor reutilizável para oximetria adulto;
- 1 Sensor reutilizável para oximetria neonatal ou 10 sensor descartáveis;
- 1 Sensor reutilizável para oximetria pediátrico;
- 1 Mangueira para medição de pressão não-invasiva (para conexão entre o monitor e o manguito);
- 1 Manguito reutilizável adulto pequeno;
- 1 Manguito reutilizável adulto normal;
- 1 Manguito reutilizável neonatal ou 10 manguitos descartáveis neonatal.
- 1 Manguito reutilizável pediátrico.
- 1 Sensor de capnografia;
- 1 Adaptador reutilizável ou 20 adaptadores descartáveis tamanho adulto para capnógrafo;
- 1 cabo de pressão invasiva.

**Condições de fornecimento:**

1. A empresa deverá entregar junto com a proposta, o catálogo com figuras e descriptivo do equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes;
2. Prazo de garantia mínima de 12 (doze meses) meses a partir da instalação do equipamento, com manutenções preventivas inclusas, conforme periodicidade especificada no manual do equipamento;
3. Certificação RMS (Registro no Ministério da Saúde) emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União;
4. Certificação de conformidade com a norma: NBR IEC 60601-1;
5. A empresa vencedora deverá apresentar declaração que possui assistência técnica competente no Brasil;
6. A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de peças de reposição por pelo menos 5 (cinco) anos após a venda do equipamento;
7. A empresa vencedora deverá oferecer, sem ônus, manual técnico e treinamento técnico para 02 (dois) técnicos da Engenharia Clínica do InCor;
8. Compromisso de up-date de software e hardware por 2 anos, sem ônus para o InCor;
9. Em caso de paralisação dos equipamentos por mais de 48 horas, a empresa deverá fornecer outro equipamento em substituição ou realizar o reparo do defeito num prazo de 30 dias, durante o período da garantia;
10. A empresa vencedora deverá desembalar montar e instalar o equipamento na presença de um técnico da Engenharia Clínica do InCor, de maneira a conferir a conformidade do equipamento com esta especificação;
11. Após a instalação, o descarte das embalagens deverá ser por conta da empresa;
12. Ao término da instalação a empresa deverá realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;
13. A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes clínicos aplicáveis, com acompanhamento da empresa, para verificar a eficácia clínica do equipamento no prazo de até 01 (um) mês após a instalação;

allc

URDSG

GFBQB

14. A empresa deverá fornecer, sem ônus, treinamento operacional dos equipamentos para usuários dos institutos contemplados neste processo.

all

URDSG

GFBQB



**ANEXO IIII  
PROPOSTA DA CONTRATADA E ATA DE SESSÃO**

all

URDSG

GFB

---

Contrato de Fornecimento de Equipamentos de Uso Técnico Hospitalar celebrado entre Fundação Zerbini e  
Philips Medical System Hospitalares Ltda.

154

**Philips Medical Systems Ltda**  
ENDEREÇO – FILIAL: Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B  
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
Inscrição Estadual: 001986101.02-97  
Inscrição Municipal: 028864

**PHILIPS**

Varginha/MG, 22 de agosto de 2024.

À  
**FUNDAÇÃO ZERBINI**  
**INSTITUTO DO CORAÇÃO - INCOR - HCFMUSP**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMISTRATIVO**

**Nº 022/2025**  
**Nº 36318/2025**

**OPP 6543835**

**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, uma companhia estabelecida em Varginha/MG, vem apresentar sua Proposta Técnica Comercial para a participação deste certame, onde aceita todas as condições exigidas no edital quer seja quanto à habilitação, prazos de entrega, validade da proposta, especificações técnicas e quaisquer outras exigências ou compromisso solicitado neste certame, referente aos equipamentos discriminados a seguir:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Equipamento</b>
01	01	MONITOR MULTIPARAMETRO

all

URDSG

GFB

Philips Medical Systems Ltda  
 ENDEREÇO - FILIAL: Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B  
 Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG  
 CNPJ: 58.295.213/0021-11  
 Inscrição Estadual: 001986101.02-97  
 Inscrição Municipal: 028864

# PHILIPS

Varginha/MG, 22 de agosto de 2024.

À  
**FUNDAÇÃO ZERBINI**  
**INSTITUTO DO CORAÇÃO - INCOR - HCFMUSP**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMISTRATIVO**

Nº 022/2025  
 Nº 36318/2025

**OPP 6543835**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos hospitalares.

### PROPOSTA COMERCIAL

Item	Especificação	Qtd	Valor Unit.	Valor. Total
01	<b>MONITOR MULTIPARAMETRO</b> <b>MODELO MR400</b> (conforme especificações abaixo)	01	R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)	R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais )

Item 01 – Especificações Técnicas:

**MONITOR DE SINAIS VITAIS**  
**SISTEMA DE RM PARA MONITORAMENTO DE PACIENTES**

**Modelo:** Expression MR400

**Nº de Registro ANVISA:** 10216710401

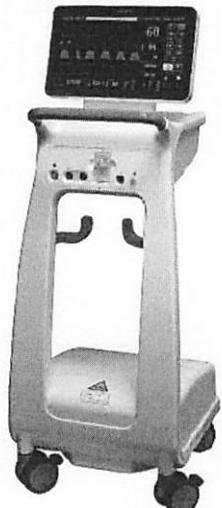
**Marca/Fabricante:** Philips

**Procedência:** E.U.A

O monitor de Ressonância Philips Expression MR400 é compacto, versátil e fácil de operar. Oferece medições de ECG, Respiração, Oximetria de pulso, Capnografia Sidestream, Pressão Não Invasiva, 2 canais de Pressão Invasiva e **opcionalmente:** \*Temperatura, Oxigênio e Análise de Gases, de acordo com a configuração ofertada.

*all*  
 O Monitor de Pacientes Expression MR400 destina-se ao uso por profissionais da área de saúde para o monitoramento de sinais vitais de pacientes adultos, pediátricos e neonatais submetidos a procedimentos de ressonância magnética (RM) e para fornecer sinais para sincronismo do scanner de RM. É capaz de suportar o perfeito monitoramento em ambientes de 1.5 e 3.0 tesla, suportando 5000 Gauss, além de 4W/kg SAR e 7.2 µT B1rms.

*URDSG*  
*GFBQB*  
 Possui Gating\* homologado com as principais MRI do mercado , Sincronizando o scanner com as funções do corpo monitorado pelo MR400, para produzir imagens de melhor qualidade e sem



**Philips Medical Systems Ltda**  
ENDERECO – FILIAL: Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B  
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
Inscrição Estadual: 001986101.02-97  
Inscrição Municipal: 028864

**PHILIPS**

artefatos, a comunicação é realizada através de cabo de interface\* cotado opcionalmente conforme marca da MRI. Permite futuramente a interface sem fio (radiofrequência) com o monitor externo Patient Care Portal 5000\* não incluso na proposta, para visualização e operação remota, além de exportação de dados HL7 para prontuário eletrônico.

Sua tela sensível ao toque de 15" oferece curvas e dados numéricos de todos os parâmetros. Tendências gráficas e numéricas com armazenamento de até 12 horas de dados, conservando informações quando pacientes novos são conectados.

Possui autonomia de bateria de até 8 horas. Cada um dos módulos sem fio (ECG e SpO2) possuem autonomia de bateria de 8 horas cada.

Através do Módulo de ECG sem fio e do cabo paciente é realizada a aferição do ECG, com Indicação digital da freqüência cardíaca (ECG) na faixa de 30 a 250 bpm para paciente adulto e na faixa de 30 a 300 bpm para pacientes pediátrico e neonatal, através de seus acessórios. Possui Filtros Avançados de ECG de 3<sup>a</sup> geração, garantindo um maior aprimoramento da análise de ECG e redução de interferências eletromagnéticas. Possui análise ECG com um avançado diagnóstico cardíaco. Através do Cabo Paciente de 4 vias é possível realizar a aferição de 6 derivações (I, II, III, AVR, AVL, AVF).

Indicação de freqüência respiratória de vias aéreas (Resp) na faixa de 4 a 100 resp./min (rpm).

Através do Módulo de Oximetria de Pulso (SpO2) sem fio e sensor de paciente, é realizada a aferição do SpO2, com Indicação digital da Oximetria de pulso de 1 a 100%, Frequência de Pulso de 30 a 250rpm.

A comunicação entre o Monitor MR400 e os módulos de ECG e SpO2 é feita sem fio, através de radiofrequência, permitindo assim maior flexibilidade e facilidade de operação pelo usuário.

Efetua medida de Pressão Não Invasiva (PNI) pelo método oscilométrico em pacientes adulto, pediátrico e neonatal, de 10 a 270 mmHg, variando de acordo com o tipo de paciente. Possui alarmes de máximo e mínimo. Executa medidas de pressão arterial Sistólica, Média e Diastólica em modo manual e automático com intervalos de medida de 1 a 30 minutos.

Efetua medida de Capnografia (CO2) pelo método de LoFlo, é possível monitorar o gás respiratório das vias aéreas do paciente. O sistema usa medidas de sidestream (aspirada) para produzir

- Um valor fracional de CO2 inspirado (FiCO2) (a menor leitura da forma de onda de CO2 nos últimos 20 segundos) e um valor de COfe2 medido durante a expiração.
- Frequência respiratória: o número de respirações por minuto.
- A forma de onda da concentração de dióxido de carbono nos gases respiratórios.

*URDSG* Efetua a medida de pressão invasiva (PI) com faixa de leitura de -50 a 300 mmHg para pressão invasiva.

**Philips Medical Systems Ltda**  
ENDERECO – FILIAL: Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B  
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
Inscrição Estadual: 001986101.02-97  
Inscrição Municipal: 028864



Efetua medida de temperatura (Temp) Opcional\* utilizando transdutor superficial com faixa de leitura de 20 a 44°C.

**Analise de gases anestésicos (GAS) Opcional\*, Desflurano, Enflurano, Halotano, Isoflurano, Sevoflurano, concentrações inspirada e expirada de N2O (óxido nitroso), concentração inspirada de O2 e monitoração da concentração alveolar mínima(CAM).**

**Para todas as configurações acompanharão:**

- Carregador das Baterias dos Módulos
- Cabo de Força
- Módulo Wireless de ECG + 4 Baterias (2 backup)
- Módulo Wireless de SpO2 + 2 Bateria (1 backup)

**Grau de Proteção: IP21**

**Alimentação Elétrica: 100 – 240VAC**

**Frequência: 50/60Hz**

**\*Opcional (Acompanharão o produto somente as opções descritas e definidas no anexo de configuração, descrito abaixo)**

**Anexo de configuração:**

Abaixo podemos ver a configuração ofertada:

Monitor Expression MR400 866185\_F02 - SpO2, ECG, NIBP, CO2, Pressão Invasiva

Total de acessórios para o monitor:

- 2 Cabo de ECG/Respiração (cabo paciente e rabicho);
- 10 Conjuntos de eletrodos adulto;
- 5 Conjuntos de eletrodos infantis;
- 1 Cabo extensor/conector para sensor de oxímetro de pulso
- 1 Sensor reutilizável para oximetria adulto;
- 20 Sensores para oximetria neonatal descartáveis;
- 1 Sensor reutilizável para oximetria pediátrico;
- 1 Mangueira para medição de pressão não-invasiva (para conexão entre o monitor e o manguito);
- 1 Manguito reutilizável adulto pequeno;
- 1 Manguito reutilizável adulto normal;
- 10 manguitos descartáveis neonatal
- 1 Manguito reutilizável pediátrico.
- Linha de Amostra Adulto/Ped LoFlo CO2 com adaptador de vias aéreas (Caixa 20) Descartável
- Linha de Amostra Neonatal LoFlo CO2 com adaptador de vias aéreas (Caixa 20) Descartável
- 1 cabo de pressão invasiva.

196

**Philips Medical Systems Ltda**  
ENDERECO – FILIAL: Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B  
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
Inscrição Estadual: 001986101.02-97  
Inscrição Municipal: 028864

**PHILIPS**

## **CONDICÕES GERAIS**

- **Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias;
- **Validade da proposta:** Que o prazo mínimo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação
- **Prazo de entrega:** 120 (cento e vinte) dias corridos contados do recebimento do Pedido de Compra;
- **Prazo de garantia dos equipamentos:** 24 (vinte e quatro) meses, contra defeitos de fabricação em condições normais de uso;
- **Assistência Técnica:** A empresa Philips Medical Systems Ltda, garante a manutenção e assistência técnica por engenheiros/ técnicos devidamente qualificados, credenciados conforme endereço a seguir.

Philips Medical Systems Ltda  
CNPJ: 58.295.213/0001-78  
0800 701 7789 / 0800 737 8423

- **Instalação/Treinamento:** a Philips, através de seus profissionais/representantes, fará montagem, instalação, testes de funcionamento e treinamento nos locais determinados sem ônus aos elementos designados pelo Hospital, para um perfeito manuseio dos equipamentos;
- **Manutenção:** a Philips oferece “Contrato de Manutenção” preventiva e corretiva para todos os equipamentos de sua fabricação após o prazo de garantia;
- **Observação:** Os preços ofertados, dentro do prazo de validade da proposta, estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento da presente licitação.

all

URDSG

GFB

**Philips Medical Systems Ltda**  
ENDEREÇO – FILIAL: Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B  
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
Inscrição Estadual: 001986101.02-97  
Inscrição Municipal: 028864



- Declaramos que no preço proposto encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, instalação e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

**PROPONENTE:**

**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

ENDEREÇO – FILIAL: Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG  
CNPJ/MF: 58.295.213/0021-11  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001986101.02-97  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 028864  
Fone/Fax: (11) 96912 - 3115 – [evelyn.borges@philips.com](mailto:evelyn.borges@philips.com)

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco do Brasil - Agência: 3400-2 - C/C 5549-2

CNPJ: 58.295.213/0021-11 - Favorecido: Philips Medical Systems Ltda

OBS: O depósito deve ser identificado com a razão social do depositante ou CNPJ

**DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- ARTHUR DE ALENCAR CABRINI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 25.102.207-9, e inscrito no CPF sob nº. 286.267.068-55;
- GABRIELA FLOREZA QUEIROZ BELOTO, brasileiro, solteira, advogada, portador da cédula de identidade RG nº 36.958.703-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 392.750.918-38.

Declaramos que atendemos todas as exigências do edital.

Declaramos que a nossa proposta comercial compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63 § 1º da Lei nº 14.133/21.

**Endereço pra envio de correspondências:** Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 - 4º Andar. Torre Jacarandá – Tamboré CEP: 06460-040 - Barueri/SP.

**Contatos por e-mail para assuntos referentes à envio/assinatura de contratos, empenhos, recursos, ofícios e notificações:** [licitacoes.brasil@philips.com](mailto:licitacoes.brasil@philips.com)

all

EVELYN Assinado de forma  
BORGES digital por EVELYN  
QUEIROZ BORGES QUEIROZ  
Dados: 2025.08.22  
09:27:58 -03'00'

URDSG

**EVELYN BORGES QUEIROZ**  
**RG.: 53.168.083-6**  
**CPF: 469.824.708-06**  
**PROCURADORA**  
**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**



## Fundação Zerbini

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 022/2025 – Processo 36318/2025 – Lote 1

<b>Modalidade</b>	Pregão (Setor público)
Promotor	Fundação Zerbini
Unidade compradora	Fundação Zerbini
Endereço – UF	Avenida Doutor Enéas Carvalho de Aguiar 44 Bloco II subsolo,Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP: 05403-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Sim
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Rafael Miranda da Silva
Telefone	(11) 2661 - 5700
E-mail	rafael.miranda@incor.usp.br
<b>Configurações Gerais da Licitação:</b>	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Sim
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	90 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	12/08/2025 às 08:10:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	22/08/2025 às 09:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	22/08/2025 às 09:01:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	22/08/2025 às 09:02:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Não exigir de nenhum participante
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	1,00 %
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e TransfereGov +Brasil)

all

URDSG

### Histórico da Licitação

Situação	Homologado / Encerrado em 22/08/2025 às 11:16:15
----------	--------------------------------------------------

### Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade - UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 2 - PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.	58.295.213/0021-11	Varginha - MG	R\$ 430.000,00	Participante 2 - PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.	(11) 6480 - 3119	ana.lucia.santos@philips.com

**Participantes (ordem alfabética)**

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
CSE Equipamentos e Serviços	Participante 1	02.994.122/0001-76	adm12@cseonline.com.br	Blumenau - SC	(47) 3329 - 1602
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.	Participante 2	58.295.213/0021-11	ana.lucia.santos@philips.com	Varginha - MG	(11) 6480 - 3119

**Propostas Iniciais registradas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situação
21/08/2025	16:56:45	Participante 1 - CSE Equipamentos e Serviços	R\$ 500.000,00	Classificado
21/08/2025	18:07:50	Participante 2 - PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.	R\$ 433.783,98	Classificado

**Lances Registrados (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situacao
22/08/2025	09:26:26	Participante 2 - PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.	R\$ 430.000,00	Classificado

**Mensagens enviadas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Descrição
12/08/2025	08:10:00:196	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
22/08/2025	09:01:06:415	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
22/08/2025	09:01:35:728	Sistema - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 1
22/08/2025	09:02:33:552	Pregoeiro - Bom dia a todos!
22/08/2025	09:02:52:482	Sistema - Etapa de lances iniciada
22/08/2025	09:10:52:066	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
22/08/2025	09:11:52:067	Sistema - Dou-lhe duas para encerrar
22/08/2025	09:12:52:482	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
22/08/2025	09:13:32:913	Pregoeiro - Bom dia participante 02, consegue melhorar o preço ofertado?
22/08/2025	09:14:17:060	Participante 2 - Sr. Pregoeiro, bom dia. Peço que me conceda alguns minutos para que eu possa verificar com a diretoria.
22/08/2025	09:14:26:141	Pregoeiro - ok!
22/08/2025	09:23:34:737	Participante 2 - Sr. Pregoeiro, conseguimos um desconto de R\$ 430.000,00, devido a tecnologia do equipamento ofertado infelizmente não conseguimos reduzir mais.
22/08/2025	09:25:00:754	Pregoeiro - Obrigado, por gentileza, atualizar a proposta na Plataforma.
22/08/2025	09:26:35:658	Sistema - Atenção: A partir deste momento, os licitantes têm a disposição o mecanismo para manifestar a intenção de interpor recursos que se manterá disponível por 5 minutos, conforme o Artigo 165 da Lei 14.133/21. Também haverá uma nova oportunidade na fase de Manifestação de Recurso.
22/08/2025	09:31:35:450	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.
22/08/2025	09:31:35:453	Sistema - Participante PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações
22/08/2025	09:33:52:557	Pregoeiro - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" até 22/08/2025, 11:00:00

9

22/08/2025	09:34:32:703	Pregoeiro - Ficamos no aguardo dos documentos de Habilitação e Proposta Final Atualizada!
22/08/2025	09:38:36:919	Participante 2 - Sr. Pregoeiro, documentos serão enviados dentro do prazo estipulado. Obrigada
22/08/2025	10:02:28:066	Participante 2 - Sr. Pregoeiro, documentos foram anexados. poderia confirmar se esta disponível para consulta, por favor?
22/08/2025	10:06:21:762	Sistema - O Participante PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., inseriu documento(s) de habilitação.
22/08/2025	10:07:42:960	Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA..
22/08/2025	10:12:54:244	Pregoeiro - Bom dia, iremos analisar.
22/08/2025	10:13:35:461	Participante 2 - Ficamos à disposição
22/08/2025	10:27:52:300	Sistema - Atenção, concluímos a fase de habilitação e iniciamos a fase de manifestação de recursos. Os licitantes têm um prazo mínimo de 10 minutos para manifestar a intenção de interpor recursos , conforme o Artigo 165 da Lei 14.133
22/08/2025	10:39:41:850	Sistema - Não consta neste lote nenhuma manifestação de interposição de recurso, ficando disponível ao promotor, o comando para adjudicar o lote
22/08/2025	10:39:41:850	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.
22/08/2025	11:16:03:580	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.. Iniciada a homologação da licitação.
22/08/2025	11:16:15:800	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 1 foi(ram) homologado(s).

*all**ALRD/SG**GFBQB*



## Fundação Zerbini

### ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº 022/2025 - Processo nº 36318/2025

Ao(s) 22 dia(s) do mês de Agosto do ano de 2025, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) | [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Rafael Miranda da Silva do(a) Fundação Zerbini, inscrito no CNPJ sob o nº 50.644.053/0001-13, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Aquisição de Bens Comuns, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 11:50:14 AM do dia 22 de Agosto de 2025

#### **PARTICIPANTES:**

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

CSE Equipamentos e Serviços	02.994.122/0001-76
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.	58.295.213/0021-11

#### ***LOTE 1 - Homologado***

**Critério de Participação:** Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Item nº 1** - Objeto: MONITOR MULTIPARAMETRICO PARA RM

Quantidade: 1      Preço unitário: R\$ 430.000,00      Valor Final: R\$ 430.000,00      Marca/Modelo: PHILIPS

**Valor Global (final): R\$ 430.000,00**

**Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos**

*alrc*  
*alrc DSG*

#### **CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

*GF QB*

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS	Participante					

LTDA.	2	58.295.213/0021-11	R\$ 433.783,98	R\$ 430.000,00	PHILIPS	Não
CSE Equipamentos e Serviços	Participante 1	02.994.122/0001-76	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	Schiller Medical	Não

#### PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

#### PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

#### RECURSOS DO LOTE

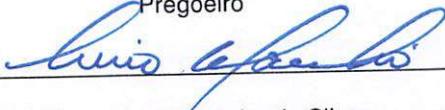
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Pregão (Setor público), sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão (Setor público):

Rafael Miranda da Silva

Pregoeiro



Cicero Marcelio Freire da Silva

Equipe de Apoio

all

URDSG

GFBQB



FUNDAÇÃO  
ZERBINI

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE PEDIDO DE COMPRA A SER EMITIDO PELA FUNDAÇÃO**

Tipo de Licitação : FUNDACIONAL						
<b>PEDIDO DE COMPRA de Mercadoria</b>	Nº	REV. 0	Emissão	Página		
	Usuário:	Tel:				
Fornecedor:						
Endereço:	Fone:			Fax:		
Razão Social:	FUNDAÇÃO ZERBINI			CCM: 8.430.412-0		
End. de Faturamento:	AV. DR. ENEAS DE CARVALHO AGUIAR, 44 - SP SAO PAULO - CEP: 05403-000					
End. de Entrega:	AV. DR. ENEAS DE CARVALHO DE AGUIAR, 44 ALMOXARIFADO INCOR - SP SAO PAULO - CEP: 05403-000					
End. de Cobrança:	RUA HADDOCK LOBO, 347 9.a. COND. EDIFÍCIO MARIA LUISA AMERICANO - SP - CEP: 01414-001					
Cond. Pagto.	CGC:			I.E.:		
Item	Descrição de Produto/Serviço	Qtde	Un.	P.Unit.	Preço Total Moeda : BRL	Data Entrega
<b>TOTAL GERAL</b>						
Observação : Favor indicar o número deste pedido na nota fiscal						

**Observação :** Favor indicar o número deste pedido na nota fiscal

## Aprovações

## Comprador

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de Crédito em Conta Corrente favor informar os dados bancários  
A Fundação Zerbini não efetuará pagamentos a Terceiros ou Factory

aac

ALRD5G

GF QB

Contrato de Fornecimento de Equipamentos de Uso Técnico Hospitalar celebrado entre Fundação Zerbini e Philips Medical System Hospitalares Ltda.



## ANEXO V

## FORMULÁRIO DE COMPLIANCE

1. Dados cadastrais da pessoa jurídica ("Empresa"):

Nome empresarial:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Website:
Endereço Completo:	
Telefone: ( )	
Número de empregados:	
Objeto social:	
Países onde a empresa atua:	

2. Favor informar o quadro societário da Empresa e o nome dos membros do conselho e do corpo diretivo da Empresa:

Nome	Participação (%)	Cargo	CPF/CNPJ

3. A Empresa é uma subsidiária/filial? Em caso afirmativo, informar os dados cadastrais da Empresa:

Sim       Não

Nome empresarial:
CNPJ:
Endereço Completo:

*all**URDSG**GFBQB*

4. A Empresa ou alguém associado a ela, com poderes de representação, mantém ou manteve relação de trabalho ou de emprego com a Fundação ou relações comerciais, societárias ou de parentesco com algum conselheiro, diretor ou empregado da Fundação? Em caso afirmativo, favor especificar abaixo:

Sim       Não



--

5. O(s) sócio(s) possuem participações relevantes em outras empresas que tenham relações comerciais com a Fundação? Em caso afirmativo, favor informar:

Sim       Não

Empresa	CNPJ	PARTICIPAÇÃO (%)

6. Para o desenvolvimento das atividades futuras, haverá necessidade da Empresa interagir com órgão público? Em caso afirmativo, favor informar estas atividades:

Sim       Não

--

7. A Empresa ou qualquer sócio/acionista, conselheiro, diretor, executivo ou empregado que será responsável pela eventual parceria com a Fundação, é ou foi (nos últimos 5 anos) um funcionário, político, representante, consultor, assessor ou pessoa politicamente exposta relacionado a:

Governo       Sim       Não

Agência ou Instituição Governamental de qualquer esfera de Governo       Sim       Não

Empresa Controlada pelo Governo       Sim       Não

Organização Pública internacional       Sim       Não

*allc* 8. Se a resposta for "sim" para algum dos itens acima, favor informar: Nome completo, instituição, cargo/função exercido. Se for ex-funcionário, indicar a data de saída.

<i>ALRD/S6</i>
----------------

*GFQ/B*

9. Algum sócio/acionista, conselheiro, diretor, executivo ou empregado chave da Empresa que será responsável pelo acordo proposto entre sua Empresa e a Fundação, possui parentesco com



funcionário, representante ou assessor de qualquer governo, agência governamental, partido político, empresa controlada pelo governo ou organização pública internacional, candidato a serviço público ou de partido político? Em caso afirmativo, favor preencher o quadro abaixo com as informações do respectivo familiar:

Sim       Não

Nome	Instituição	Cargo/função	Parentesco

10. Algum sócio/acionista, conselheiro, diretor, executivo, empregado ou colaborador da Empresa possui relacionamento familiar com algum empregado, administrador ou conselheiro da Fundação, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo ou Fundação Faculdade de Medicina? Em caso afirmativo, favor preencher o quadro abaixo com as informações:

Sim       Não

Nome	Instituição	Cargo/função	Parentesco

11. A Empresa deve possuir algum tipo de registro/permisão/licença para realizar os negócios referentes a este questionário? Em caso afirmativo, favor descrever a natureza do registro/permisão/licença, informando a data de emissão e validade:

Sim       Não

Natureza	Número	Órgão de Registro	Data de Início	Validade

*alc**URDSG*

12. A Empresa, suas empresas controladoras, controladas, ou coligadas, seus acionistas/sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores que ajam ou que tenham agido em nome da Empresa já foi ou já foram objeto de qualquer alegação ou acusação formal de ter (em) dado, oferecido, pago, prometido pagar, ou autorizado o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer bem de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de



influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa? Em caso afirmativo, por favor, descreva detalhadamente:

Sim       Não

13. A Empresa possui regras e orientações que estabeleçam diretrizes para seus funcionários e dirigentes quanto: (i) à observância do valor justo de mercado para remuneração de bens ou serviços; (ii) garantia da conformidade da contratação, a fim de que esta não seja estabelecida em decorrência (a) de promessa, oferta, dação, direta ou indireta, de vantagem de qualquer natureza; (b) de financiamento, custeio, patrocínio ou subvenção de qualquer natureza; (c) por pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) em frustração ou fraude do caráter competitivo; (e) de impedimento, perturbação, fraude, afastamento por meio de qualquer tipo de vantagem, de procedimento licitatório ou similar; (f) de manipulação, fraude ou ofensa ao equilíbrio econômico-financeiro, e (g) em ofensa à Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”); regras do *Foreign Corrupt Practice Act* (“FCPA”) e *UK Bribery*?

Sim       Não

14. A Empresa possui regras e orientações específicas voltadas à participação em procedimentos licitatórios e acompanhamento de contratos administrativos? Essas regras incluem medidas de controle voltadas para prevenir fraudes e ilícitos?

Sim       Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, informe onde os documentos estão localizados no seu website (INSERIR WEB)

15. A Empresa mantém controles internos aptos a garantir o cumprimento da legislação em vigor, em especial da Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”) e das regras do FCPA e *UK Bribery*, conforme aplicável, e mantém os livros e registros contábeis de forma precisa e exata?

Sim       Não

*URDS* Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, informe onde os documentos estão localizados no seu website.

*GFB* 16. Na hipótese de realização de negócio com a Fundação Zerbini, a Empresa autorizará a Fundação Zerbini a auditar e examinar os livros e registros contábeis da Empresa, relevantes para verificação do cumprimento do negócio?



Sim       Não

17. A Empresa tem ou teve pedido de recuperação judicial, concordata ou falência nos últimos 5 anos? Em caso afirmativo, favor descrever abaixo:

Sim       Não

18. No desenvolvimento das atividades do objeto do contrato, a Empresa pretende recorrer a terceiros, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas, além de contar com seus próprios funcionários? Em caso afirmativo favor informar nome, CNPJ/CPF e atividade a ser desenvolvida:

Sim       Não

19. A Empresa está ou esteve incluída em algum cadastro de restrição/impedimento de contratar com a Administração Pública? Em caso afirmativo, favor detalhar as razões:

Sim       Não

20. A Empresa possui um Programa de Compliance/Integridade, Código de Ética e de conduta, procedimento e política direcionada aos assuntos de ética no negócio, antissuborno/anticorrupção e despesas com viagem e entretenimento? Em caso afirmativo, favor anexar a documentação respectiva.

Sim       Não

*all* 21. A Empresa tem um procedimento próprio de apuração de denúncia de irregularidades? Em caso afirmativo, favor especificar:

*URDSG*

Sim       Não

*GFBQH*



Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, que todas as informações prestadas neste Formulário são verdadeiras, exatas, precisas e corretas.

Declaramos, como livre expressão e manifestação inequívoca de vontade, que nós autorizamos e consentimos a produção, recepção, uso, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração ("tratamento") de todo e qualquer dado fornecido neste Formulário dentro da Fundação e, se necessário, para seus consultores, advogados, auditores e inclusive para órgãos reguladores, para realização de auditoria, devida diligência (*due diligence*) e fiscalização.

Declaramos, como livre expressão e manifestação inequívoca de vontade, de que temos pleno e total conhecimento de que não é necessário qualquer consentimento ou autorização para o tratamento compartilhado de dados sensíveis, nos termos da lei, nas seguintes hipóteses: necessidade de execução do tratamento, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; para exercício regular de direitos, em processo judicial, administrativo e arbitral; cumprimento de determinação legal ou regulatória; garantia da prevenção à fraude e à segurança da Fundação, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos; e proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro.

Ademais, caso haja alterações nas respostas deste Formulário, no curso da relação comercial, comprometemo-nos a expressamente comunicar imediatamente tal fato a Fundação.

Neste ato, a Empresa toma ciência do Código de Ética e de Conduta da Fundação Zerbini disponível do site [www.fz.org.br](http://www.fz.org.br) comprometendo-se a segui-lo, observando seus termos e condições.

---

Empresa

Nome:

Cargo:

Data:

all

URDSG

GFB



## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO ZERBINI

**CONTRATADO:** PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.

**CONTRATO Nº:** ~~FZ-C-0177/25~~

**PROCESSO Nº 36318/2025**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- allc*
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito *alrjS G* de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

*GFBQB*

São Paulo, 08 de Setembro de 2025.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Prof. Dr. Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva  
Cargo: Diretor Presidente - CPF: 968.111.458-20

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Lilian Calado Cavalcante Montano  
Cargo: Diretora se Suprimentos - CPF: 030.587.464-07

Assinatura: *Lilian Calado Cavalcante Montano*

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

1º Nome: Prof. Dr. Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva  
Cargo: Diretor Presidente - CPF: 968.111.458-20

Assinatura: *Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva*

2º Nome: Arcênio Rodrigues da Silva

Cargo: Superintendente Jurídico CPF: 041.606.218-05

Assinatura: *Arcênio Rodrigues da Silva*

**Pela contratada:**

Nome: Arthur Alencar Cabrini

Cargo: Procurador CPF: 28626706855

Assinatura: *Arthur Alencar Cabrini*

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Arcênio Rodrigues da Silva

Cargo: Superintendente Jurídico CPF: 041.606.218-05

Assinatura: *Arcênio Rodrigues da Silva*

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Cicero Marcelio Freire da Silva  
Cargo: Diretor Unidade de Engenharia Clínica - CPF: 001.478.043-70

Assinatura: *Cicero Marcelio Freire da Silva*

---

Contrato de Fornecimento de Equipamentos de Uso Técnico Hospitalar celebrado entre Fundação Zerbini e  
Philips Medical System Hospitalares Ltda.

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 62A66479-751C-47EE-9E10-45C9AD25106C

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA - PROC 36318/25

Envelope fonte:

Documentar páginas: 57

Assinaturas: 12

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 165

FUNDAÇÃO ZERBINI - Gestão GESTÃO DE CONTRATOS

Assinatura guiada: Ativado

Rua Haddok Lobo, 347, 9º Andar

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Sao Paulo, DF 01414-000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

gestaodecontratos@fz.org.br

Endereço IP: 143.107.255.198

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: FUNDAÇÃO ZERBINI - Gestão GESTÃO Local: DocuSign

09/09/2025 15:13:07

DE CONTRATOS

gestaodecontratos@fz.org.br

### Eventos do signatário

### Assinatura

### Registro de hora e data

Ana Lúcia Rodrigues dos Santos Goes

Enviado: 09/09/2025 16:59:33

ana.lucia.santos@philips.com

Visualizado: 09/09/2025 17:43:17

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Assinado: 11/09/2025 14:56:50



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 155.190.29.37

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/09/2025 17:43:17

Enviado: 09/09/2025 16:59:32

ID: 7b9cfa81-627c-43b0-a99d-ab2cf06c2081

Arthur Alencar Cabrini

Visualizado: 10/09/2025 08:44:46

arthur.cabrini@philips.com

Procurador

Assinado: 11/09/2025 14:36:49

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 155.190.29.37

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/09/2025 08:44:46

Enviado: 09/09/2025 16:59:32

ID: ad3b9b7e-2a4d-431e-bafe-6448dddbc967

Cicero Marcelio Freire da Silva

Visualizado: 09/09/2025 17:06:22

cicero.marcelio@incor.usp.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Assinado: 09/09/2025 17:06:56



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 143.107.255.198

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/09/2025 17:06:22

Enviado: 09/09/2025 16:59:33

ID: 43b1e5d9-9cb2-488f-8ce5-369f5b4cf95f

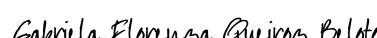
Gabriela Florenza Queiroz Beloto

Visualizado: 10/09/2025 07:40:13

gabriela.beloto@philips.com

Assinado: 11/09/2025 14:41:43

Supervisora de licitações



Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 155.190.28.6

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 22/06/2022 17:46:43 ID: 9c26d12e-b694-44b8-bbed-381c6920d715		
Lilian Calado Cavalcante Montano lilian.calado@hc.fm.usp.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 143.107.255.198	Enviado: 09/09/2025 16:59:32 Visualizado: 11/09/2025 09:01:07 Assinado: 11/09/2025 09:01:30
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b>		
Aceito: 11/09/2025 09:01:07 ID: c2612fac-bb53-45bf-9c6b-936202c80db9		
Arcênio Rodrigues da Silva arcenio.rodrigues@fz.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 11/09/2025 14:56:55 Visualizado: 11/09/2025 15:50:25 Assinado: 11/09/2025 15:50:51
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 143.107.255.198	
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b>		
Aceito: 11/09/2025 15:50:25 ID: f3de2816-6194-494b-929f-b5d3eced7f42		
Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva paulao@fz.org.br DIRETOR PRESIDENTE Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 11/09/2025 15:50:57 Visualizado: 11/09/2025 16:09:17 Assinado: 11/09/2025 16:09:27
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:18:1148:be79:1864:4ea8:916b:43fb Assinado com o uso do celular	
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b>		
Aceito: 11/09/2025 16:09:17 ID: 1303a052-1fd8-4660-ac38-f66676ce8bef		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/09/2025 16:59:33
Entrega certificada	Segurança verificada	11/09/2025 16:09:17
Assinatura concluída	Segurança verificada	11/09/2025 16:09:27
Concluído	Segurança verificada	11/09/2025 16:09:27
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

## **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Fundação Zerbini - InCor (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact Fundação Zerbini - InCor:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [elisangela.soler@zerbini.org.br](mailto:elisangela.soler@zerbini.org.br)

**To advise Fundação Zerbini - InCor of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [elisangela.soler@zerbini.org.br](mailto:elisangela.soler@zerbini.org.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from Fundação Zerbini - InCor**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [elisangela.soler@zerbini.org.br](mailto:elisangela.soler@zerbini.org.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with Fundação Zerbini - InCor**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to elisangela.soler@zerbini.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

## **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

## **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Fundação Zerbini - InCor as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Fundação Zerbini - InCor during the course of your relationship with Fundação Zerbini - InCor.